LEI Nº 2.270, DE 29 DE ABRIL DE 1996.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CELINENSE FUTEBOL CLUBE" (CFC).

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "Celinense Futebol Clube – CFCV", com sede no distrito de Celina, neste Município de Alegre/ES, cujo Estatuto se acha registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 162, fls. 25 verso, do Livro A-2, em 09/10/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.96, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de abril de 1996.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.